



ESTADO DO PARANÁ

Reprovado
Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Reprovado

Protocolo No: 924 / 2014
Data/Hora: 09/10/2014 09:44
Projeto de Lei: 001-122
Assunto: Cargo efetivo
Legisla: Executivo
Responsável: WCC
Câmara M. Três Barras do PR

PROJETO DE LEI Nº 1122/14
Data 08/10/14

REPROVADO EM SESSÃO
DE 15/10/14

SÚMULA. Cria cargo efetivo dentro da estrutura funcional da Lei Municipal nº 136/06, de 25 de abril de 2006, combinado com a Lei Municipal nº 195/2010, de 09 de março de 2010 e a Lei Municipal nº 998/14, de 26 de março de 2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica criado o cargo de assistente social, com carga horária de 20 horas semanais, dentro da estrutura funcional da Lei Municipal nº 136/06, de 25 de abril de 2006, combinado com a Lei Municipal nº 195/2010, de 09 de março de 2010 e a Lei Municipal nº 998/14, de 26 de março de 2014.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

INICIATIVA: Ser capaz de solucionar problemas dentro de padrões adequados e dar sugestões com base em seus conhecimentos profissionais, bem como as atribuições e competências contidas na Lei 8.662/93, de 7 de junho de 1993.

TAREFAS HABITUAIS:

- elaborar, programar, executar e avaliar planos, projetos e políticas do âmbito da atuação do Serviço Social, encaminhando providência e prestando orientações a indivíduos, grupos e diferentes segmentos da população, inclusive aquelas relativas à identificação de procedimentos e a utilização eficaz dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
- planejar, executar e avaliar pesquisas e estudos sócio-econômicos que contribuam para o conhecimento da realidade individual, familiar e social, possibilitando a indicação de alternativas de intervenção;
- prestar assessoria e consultoria no âmbito da administração municipal às empresas e entidades envolvidas com as questões sociais, bem como no exercício e defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- participar de equipe multidisciplinar para elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária e epidemiológica;
- zelar pela segurança própria e de terceiros em seu ambiente de trabalho, bem como pelo patrimônio, equipamentos e materiais de consumo na esfera de



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

suas atribuições;

- participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins e, no que couber, expedindo laudos e pareceres;
- elaborar e avaliar sistematicamente o processo de classificação econômica;
- proceder à entrevista para investigação, diagnóstico e intervenção psicossocial dos casos encaminhados por qualquer elemento da equipe multiprofissional ou de clientes que compareçam espontaneamente ao serviço social;
- relatar através de impresso próprio, as entrevistas realizadas;
- proceder ao levantamento das instituições existentes na área.

Art. 2º. O símbolo e o salário do cargo definido no do artigo 1º desta lei, serão conforme discriminados nos anexos -I- e -II-.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de outubro de 2014.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO - I – AO PROJETO DE LEI Nº 1122/14
ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS E SIMBOLOGIA

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
I	Assistente Social	04	20	16

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,
em 08 de outubro de 20134.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO - II – AO PROJETO DE LEI Nº 1122/14
TABELA DE VENCIMENTO

Símbolo	VALOR
16	R\$ 1.880,22

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,
em 08 de outubro de 2014.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE 1122/14

Visa o presente Projeto de Lei, criar cargo efetivo dentro da estrutura funcional da Lei Municipal nº 136/06, de 25 de abril de 2006, combinado com a Lei Municipal nº 195/2010, de 09 de março de 2010 e a Lei Municipal nº 998/14, de 26 de março de 2014.

O cargo criado é de assistente social, com carga horária de 20 horas semanais.

Informamos que existe o cargo criado, porém a carga horária é de 40(quarenta) horas semanais, conflitando com as disposições da Lei 8.662/93, de 7 de junho de 1993.

Com existe em andamento um concurso público, cujo cargo faz parte, e para que não haja possibilidade de recursos, é que se está criando o cargo com 20 (vinte) horas semanais, e neste caso com o mesmo valor poderão ser contratados 02(dois) profissionais.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei, seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 08 de outubro de 2014.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal